



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º _____ DE _____ DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA “JOVEM LÍDER DO FUTURO”, DESTINADO À FORMAÇÃO CIDADÃ, PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO DE JOVENS LIDERANÇAS NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Programa “Jovem Líder do Futuro”.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

- I. Promover educação política e cidadã;
- II. Estimular a participação juvenil na gestão pública;
- III. Desenvolver lideranças locais;
- IV. Incentivar soluções inovadoras para o município;

Art. 3º. O programa consistirá em:

- Imersão de jovens em órgãos públicos
- Acompanhamento de sessões legislativas
- Participação em projetos sociais
- Desenvolvimento de propostas reais
- Jovem acompanha vereador por 1 dia
- Participa de reuniões públicas
- Ajuda a construir ideias/projetos
- Aprende como funciona a máquina pública

Art. 4º. Poderá ser concedida:

- Bolsa participação
- Certificado oficial
- Pontuação em programas municipais

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- Escolas
- Universidades

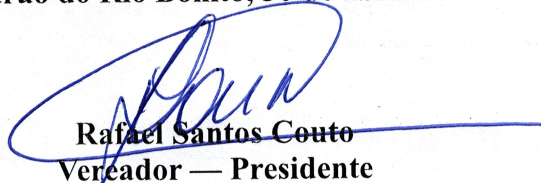
- Organizações sociais

Art. 6º. Será criado o “Banco de Ideias Jovens”, com propostas feitas pelos participantes.

Art. 7º. As despesas correrão por dotações próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 30 de abril de 2026.



Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 97/2026

AUTORA: LUCIANA DE OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA

Barra do Pirai, na data da assinatura

Referência: Processo nº BDP-020330/000205/2026

SEI nº 01390874

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27123-020
Telefone: